



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

Edição de nº 208

Publicado em 17/07/2025

Sumário

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

- DECRETO N.º 1.656, DE 15 DE JULHO DE 2025
- DECRETO N.º 1.657, DE 15 DE JULHO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 213/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

- PORTARIA 4.890/2025 - LICENÇA PRÊMIO/BERONICIA PEREIRA DE OLIVEIRA
- PORTARIA 4.892/2025 - LICENÇA PRÊMIO/IONE DAS DORES MORI
- PORTARIA 4.896/2025 - LICENÇA PRÊMIO/SHEILA GONÇALVES DA SILVA
- PORTARIA 4.897/2025 - LICENÇA PRÊMIO/MÁRCIA HELENA VIEIRA
- PORTARIA 4.901/2025 - LICENÇA PRÊMIO/DARCIA LENI DIAS DE SOUSA
- PORTARIA 4.908/2025 - LICENÇA PRÊMIO/TRINA ONEIDA BORGES DA SILVA
- PORTARIA 4.912/2025 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA/SIMONE TEREZA DA ROCHA
- PORTARIA 4.948/2025 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO ATO OFICIAL Nº 4.736/2025 - RETORNO AO QUADRO - JERUSA SENA DE LIMA
- PORTARIA 5.083/2025 - LICENÇA PRÊMIO/DIVÂNIA MARIA DE JESUS
- PORTARIA 5.084/2025 - LICENÇA PRÊMIO/MARLENE WERCELENS COSTA
- PORTARIA 5.100/2025 - GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO EDUCACIONAL - PRISCILLA RENATA DOS PRAZERES SANTOS
- PORTARIA 5.104/2025 - LICENÇA PRÊMIO - GESILENE DE MATOS MORAIS BEZERRA
- PORTARIA 5.105/2025 - LICENÇA PRÊMIO - HELOISA HILÁRIO BATISTA
- PORTARIA 5.209/2025 DISPOSIÇÃO - RAFAEL AUGUSTO DE SOUZA ROCHA
- PORTARIA 5.106/2025 - RETORNO AO QUADRO - ISABEL GOMES CHRISOSTOMO
- PORTARIA 5.107/2025 - RETORNO AO QUADRO - ROSILENE RAMOS DE AGUIAR DE SOUZA
- PORTARIA 5.108/2025 - LICENÇA PRÊMIO - JOELMA QUEIROZ SOUZA
- PORTARIA 5.109/2025 - LICENÇA PRÊMIO - ANDREA BORGES RABELO
- PORTARIA 5.110/2025 - LICENÇA PRÊMIO - FABIO PEREIRA DE SÁ
- PORTARIA 5.115/2025 - LICENÇA PRÊMIO - DOMINGAS JOSÉ DA SILVA
- PORTARIA 4.788 - LICENÇA PRÊMIO | LUIZ ANTÔNIO FERNANDES DE SOUZA
- PORTARIA 4.789/2025 - LICENÇA PRÊMIO | JUNIO GOMES SALES DA SILVA
- PORTARIA 4.818/2025 - LICENÇA PRÊMIO | CARLOS ANTONIO MONTEIRO MASCARENHAS
- PORTARIA 4.824/2025 - LICENÇA PRÊMIO | ADELINO FURTADO DA SILVA JUNIOR
- PORTARIA 4.985/2025 - LICENÇA PRÊMIO | MARINETE CELESTINO DA COSTA BASTOS
- PORTARIA 4.958/2025 - LICENÇA PRÊMIO | EDER LOPES DOS SANTOS SILVA
- PORTARIA 4.790/2025 - LICENÇA PRÊMIO | JOÃO LUCIO DO AMARAL
- PORTARIA 4.791/2025 - LICENÇA PRÊMIO | JOEL BRAZ DE PAIVA E SOUZA
- PORTARIA 4.986/2025 - LICENÇA PRÊMIO |GIORNI ANDRADE NEVES DE SOUZA
- PORTARIA 4.959/2025 - LICENÇA PRÊMIO | MARCOS VINÍCIUS TOLEDO DE BRITO
- PORTARIA 4.794/2025 - LICENÇA PRÊMIO | EUDES ANTÔNIO DE CASTRO
- PORTARIA 4.795/2025 - LICENÇA PRÊMIO | VANIA CALIXTO DE SOUZA
- PORTARIA 5.136/2025 - LICENÇA PRÊMIO - JULIO CESAR FILHO
- PORTARIA 5.127/2025 - LICENÇA PRÊMIO - ALINE MARIA DE ALMEIDA MOREIRA
- PORTARIA 5.129/2025 - HORÁRIO ESPECIAL PARA ESTUDO _ EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
- PORTARIA 5.134/2025 - HORÁRIO ESPECIAL PARA ESTUDO _ LUZANA EVA FERREIRA LOPES NOGUEIRA
- PORTARIA 5.137/2025 - HORÁRIO ESPECIAL PARA ESTUDO _ SABRINA CARRIJO PESSOA
- PORTARIA 5.141/2025 - LICENÇA PRÊMIO - FABIANE GOMES DA SILVA
- PORTARIA 5.142/2025 - HORÁRIO ESPECIAL PARA ESTUDO_ ANDRÉ SILVA FERREIRA
- PORTARIA 4.873/2025 - LICENÇA PRÊMIO/ JENAINÉ DIAS ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO
- EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO 03.10.31.001/2022, PROCESSO 1DOC: 40.056/2025-ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

- PORTARIA N.º 5.211/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 09.07.07.015/2025, PROCESSO 1DOC Nº: 29.330/2025
- EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 09.06.30.018/2025, PROCESSO 1DOC Nº: 33.611/2025
- EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 09.07.07.006/2025, PROCESSO 1DOC Nº: 29.297/2025
- EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 09.07.08.002/2025, PROCESSO 1DOC Nº: 40.304/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETO N.º 1.656, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 37, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 41.259/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) NATASSYA CAMPOS MACHADO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 037.970.631-80, nomeado (a) pelo Decreto Suplementar n.º 085, de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 15/01/2025, Edição 86, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial 3, Símbolo AE-3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica – SITEC.

Art. 2º Fica nomeado (a) o (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Especial 5, Símbolo AE-5, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica – SITEC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

DECRETO N.º 1.657, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre destituição de Função de Confiança VII.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 41.422/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) a Função de Confiança VII, equivalente a FC-7, designado (a) pelo Decreto Municipal n.º 831, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 28/05/2025, Edição 174, ao (a) servidor (a) JOICE VITORIA DOS SANTOS, matrícula funcional n.º 15.790, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – AUE -F, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 213/2025

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO** os proprietários e/ou condutores infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo apresentar **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada.

Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: **CONDUTOR INFRATOR:** a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da

posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Canais de Atendimento: <https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito>, via Correios para o endereço: Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte - SMT, sito à Av.B, Qd 29, Lt 06, Bairro das Indústrias, Senador Canedo/GO, CEP 75.261-029. Presencial: Ganha Tempo: Vila Galvão e Jardim das Oliveiras, na Sede da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte. Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado. Os formulários poderão ser retirados e protocolados através do link: <https://senadorcanedo.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: placa, número do auto de infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento(AAAAMMDD) da notificação, data da infração(AAAMMDD).

2975309;;;21301

NKX3205;T006674116;65992;20250820;20250703

NMQ5179;T006674117;65992;20250820;20250703

NGA8A13;T006674118;65992;20250820;20250703

NFW9J44;T006674119;65992;20250820;20250703

NFG0280;T006674120;65992;20250820;20250703

HMR4470;T006674122;65992;20250820;20250703

NKH9199;T006673832;55500;20250820;20250703

RCA9E18;T006673833;53800;20250820;20250703

HTI3931;T006687682;65992;20250820;20250703

SCO2A13;T006684080;58780;20250820;20250703

PQA8G93;T006684081;72850;20250820;20250703

HTI3931;T006687681;51851;20250820;20250703

NGF0D35;T006687683;51851;20250820;20250703

TFH1B23;T006673829;57380;20250820;20250703

TGA5D13;T006684079;60501;20250820;20250703

NFU7C62;T006673830;66531;20250820;20250703

NFU7C62;T006673831;65992;20250820;20250703

JGQ8C43;T006687687;51930;20250820;20250703

JGQ8C43;T006687688;65992;20250820;20250703

PQP9D40;T006687689;51851;20250820;20250703

NGQ5032;T006687690;65992;20250820;20250703

NFN7D97;T006687691;51852;20250820;20250703

NWL5678;T006687692;66020;20250820;20250703

NGY9I91;T006687693;51851;20250820;20250703

NGY9I91;T006687694;65992;20250820;20250703

NLT0938;T006637109;54526;20250820;20250703

JIC5J69;T006687695;51851;20250820;20250703

HPH0675;T006687698;51851;20250820;20250703

OMT2B26;T006687699;51851;20250820;20250703

NMF0I95;T006687700;51851;20250820;20250703

PBG7H56;T006687702;51852;20250820;20250703

PRJ2G73;T006637110;55680;20250820;20250703

KDT0666;T006674123;65300;20250820;20250703

AVQ7D60;T006675716;55250;20250820;20250702

BAQ2C31;T006672975;51851;20250820;20250703

HIM9F40;T006687677;51851;20250820;20250703

PQJ8I24;T006687678;51851;20250820;20250703

SDM0H94;T006687679;51851;20250820;20250703

SENADOR CANEDO-GO, DATA DA PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA

FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS

Superintendente de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA 4.890/2025 - LICENÇA PRÊMIO/BERONICIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 19.761/2025 – 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública, Beronicia Pereira de Oliveira, sob regime estatutário, ocupante do cargo efetivo de “Profissional da Educação 02”, admitida em 08/05/2002, registrada sob a matrícula nº 22694 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 2º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 13/07/2007 a 11/08/2012.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 4.892/2025 - LICENÇA PRÊMIO/IONE DAS DORES MORI

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 19.939/2025– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública, Ione das Dores Mori, sob regime estatutário, ocupante do cargo efetivo de “Profissional da Educação 02”, admitida em 22/04/2002, registrada sob a matrícula nº 22079 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 2º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 22/04/2002 e 21/04/2007.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 4.896/2025 - LICENÇA PRÊMIO/SHEILA GONÇALVES DA SILVA

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 20.489/2025– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública, Sheila Gonçalves da Silva, sob regime estatutário, ocupante do cargo efetivo de “Profissional da Educação 02 – Pedagogo”, admitida em 10/08/2011, registrada sob a matrícula nº 19248 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 2º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 07/10/2016 a 11/08/2023.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 4.897/2025 - LICENÇA PRÊMIO/MÁRCIA HELENA VIEIRA

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 20.492/2025 – 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública, Márcia Helena Vieira, sob regime estatutário, ocupante do cargo efetivo de “Profissional da Educação 02”, admitida em 08/01/2004, registrada sob a matrícula nº 23961 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 1º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 01/11/2007 a 15/11/2012.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 4.901/2025 - LICENÇA PRÊMIO/DARCIA LENI DIAS DE SOUSA

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 21.019/2025 – 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública, Darcia Leni Dias de Sousa, sob regime estatutário, ocupante do cargo efetivo de “Auxiliar de Higiene e Alimentação”, admitida em 09/02/2001, registrada sob a matrícula nº 22305 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 2º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 09/02/2006 a 10/03/2011.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 4.908/2025 - LICENÇA PRÊMIO/TRINA ONEIDA BORGES DA SILVA

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 14.069/2025 – 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública Trina Oneida Borges da Silva, sob regime estatutário, ocupante do cargo efetivo de “Profissional da Educação 02 – Pedagogo”, admitida em 19/01/2015, registrada sob a matrícula nº 52828 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 1º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 19/01/2015 a 17/02/2020.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 4.912/2025 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA/SIMONE TEREZA DA ROCHA

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010 e processo nº 23.599/2025, resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de período de 180 (cento e oitenta) dias compreendidos entre 04/06/2025 a 30/11/2025, a Simone Tereza da Rocha, admitida em 04/02/2002 no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, registrada sob matrícula nº 12958, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação à partir de 04/06/2025.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 4.948/2025 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO ATO OFICIAL Nº 4.736/2025 - RETORNO AO QUADRO - JERUSA SENA DE LIMA

Dispõe sobre o cancelamento do Ato Oficial nº 4.736/2025, que concedeu o pedido de retorno ao quadro de servidores efetivos do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 2.921/2025 e no art. 94, § 1º, da Lei Municipal nº 1.488/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº 2.070/2017, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 23.300/2025 – 1Doc,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelado o Ato Oficial nº 4.736/2025, que concedeu o pedido de retorno ao quadro de servidores efetivos da servidora Jerusa Sena de Lima, matrícula nº 65897, ocupante do cargo de “Professor - Pedagogo”, admitida em 20/10/2020 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 5.083/2025 - LICENÇA PRÊMIO/DIVÂNIA MARIA DE JESUS

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 20.067/2025 – 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública, Divânia Maria de Jesus, sob regime estatutário, ocupante do cargo efetivo de “Profissional da Educação 02”, admitida em 19/01/1998, registrada sob a matrícula nº 21406 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 2º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 19/01/2003 e 18/01/2008.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 5.084/2025 - LICENÇA PRÊMIO/MARLENE WERCELENS COSTA

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 26.066/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública Marlene Werceleens Costa, sob regime estatutário, ocupante do cargo efetivo de “Profissional da Educação 02”, admitida em 25/07/2004, registrada sob a matrícula nº 24525 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 3º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 21/09/2014 a 02/11/2019.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 5.100/2025 - GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO EDUCACIONAL - PRISCILLA RENATA DOS PRAZERES SANTOS

Dispõe sobre o deferimento da gratificação por formação educacional aos servidores públicos efetivos do Município de Senador Canedo/GO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75 da Lei Municipal nº 1.488/2010, com a redação dada pela Lei nº 2.594/2022, no art. 18 da Lei Municipal nº 2.921/2025 e no Decreto Municipal nº 1.047/2012, que regulamentam a análise e concessão da gratificação por formação educacional aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como considerando o teor do Processo Administrativo nº 27.338/2025 – 1Doc, vem expor e resolver o seguinte:

Art. 1º Fica deferido o pedido de concessão de gratificação por formação educacional, no percentual de 10% (dez por cento), protocolado em 13/12/2024, pela servidora Priscilla Renata dos Prazeres Santos, admitida em 03/11/2021, no cargo efetivo de “Agente de Trânsito e Transporte”, matrícula nº 03/11/2021, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Senador Canedo/GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2025.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 5.104/2025 - LICENÇA PRÊMIO - GESILENE DE MATOS MORAIS BEZERRA

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 23.313/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública Gesilene De Matos Moraes Bezerra, ocupante do cargo de Assistente De Saúde - Técnico De Enfermagem, admitida em 17/08/2015, registrada sob matrícula nº 54021, e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 1º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 02/04/2020 a 09/04/2025.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 5.105/2025 - LICENÇA PRÊMIO - HELOISA HILÁRIO BATISTA

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 26.941/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública Heloisa Hilario Batista, ocupante do cargo de Analista de Saúde - Nutricionista, admitida em 14/07/2016, registrada sob matrícula nº 56548, e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 1º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 14/07/2016 a 21/07/2021.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 5.209/2025 DISPOSIÇÃO - RAFAEL AUGUSTO DE SOUZA ROCHA

“Lotação de servidor nos quadros de pessoal”

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.921, DE 29 de janeiro de 2025, em seu artigo 18, inciso II, em razão do Processo Administrativo nº 41.340/2025 da Plataforma 1Doc.

R E S O L V E :

Art. 1º Remover o (a) servidor (a) RAFAEL AUGUSTO DE SOUZA ROCHA, CPF sob nº 034.126.081-90, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e relotar na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 16 de julho de 2025.

Sandro Andriotti

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 5.106/2025 - RETORNO AO QUADRO - ISABEL GOMES CHRISOSTOMO

Dispõe sobre a concessão de pedido de retorno ao quadro de servidores efetivos do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 2.921/2025 e no art. 94, § 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Senador Canedo/GO (Lei Municipal nº 1.488/2010), com redação dada pela Lei nº 2.070/2017, e considerando o teor do Processo Administrativo nº 40.179/2025 – 1Doc, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de retorno apresentado pela servidora pública Isabel Gomes Chrisostomo, ocupante do cargo efetivo de “Profissional da Educação 3”, admitida em 01/03/2002, matrícula nº 22722, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo/GO, com efeitos a partir de 15/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 5.107/2025 - RETORNO AO QUADRO - ROSILENE RAMOS DE AGUIAR DE SOUZA

Dispõe sobre a concessão de pedido de retorno ao quadro de servidores efetivos do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 2.921/2025 e no art. 94, § 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Senador Canedo/GO (Lei Municipal nº 1.488/2010), com redação dada pela Lei nº 2.070/2017, e considerando o teor do Processo Administrativo nº 24.665/2025 – 1Doc, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de retorno apresentado pela servidora pública Rosilene Ramos de Aguiar de Souza, ocupante do cargo efetivo de “Agente Educacional”, admitida em 12/08/2014, matrícula nº 51965, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo/GO, com efeitos a partir de 07/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 5.108/2025 - LICENÇA PRÊMIO - JOCELMA QUEIROZ SOUZA

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 27.019/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública Jocelma Queiroz Souza, ocupante do cargo de Assistente De Saúde - Técnico De Enfermagem, admitida em 04/07/2014, registrada sob matrícula nº 51550, e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 2º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 13/09/2019 a 15/11/2024.

Sandro Andriotti
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 5.109/2025 - LICENÇA PRÊMIO - ANDREA BORGES RABELO

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 27.019/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública Andrea Borges Rabelo, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista - Periodontista, admitida em 01/08/2014, registrada sob matrícula nº 51893, e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 2º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 19/08/2018 a 21/08/2024.

Sandro Andriotti
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 5.110/2025 - LICENÇA PRÊMIO - FABIO PEREIRA DE SÁ

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 239/2025– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, ao servidor público Fabio Pereira de Sá, ocupante do cargo de Analista de Saúde - Fisioterapeuta, admitido em 30/03/2015, registrado sob a matrícula nº 53332, e vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 2º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 27/05/2020 a 23/06/2025.

Sandro Andriotti
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 5.115/2025 - LICENÇA PRÊMIO - DOMINGAS JOSÉ DA SILVA

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 666/2025– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública Domingas José da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, admitida em 14/09/2007, registrada sob matrícula nº 16879, e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 2º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 10/11/2014 a 20/12/2019.

Sandro Andriotti
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 4.788 - LICENÇA PRÊMIO | LUIZ ANTÔNIO FERNANDES DE SOUZA

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 26.956/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, ao servidor público Luiz Antônio Fernandes de Souza, ocupante do cargo de “Guarda Municipal”, admitido em 05/02/2009, registrado sob a matrícula nº 17550 e vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 1º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 20/10/2011 a 16/12/2016.

PORTARIA 4.824/2025 - LICENÇA PRÊMIO | ADELINO FURTADO DA SILVA JUNIOR

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 16.641/2025– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, ao servidor público Adelino Furtado da Silva Junior, ocupante do cargo de “Guarda Municipal”, admitido em 23/11/1998, registrado sob a matrícula nº 11127 e vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 2º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 24/11/2013 a 24/11/2018.

Sandro Andriotti
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 4.985/2025 - LICENÇA PRÊMIO | MARINETE CELESTINO DA COSTA BASTOS

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 16.268/2025 – 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública Marinete Celestino da Costa Bastos, ocupante do cargo de “Telefonista”, admitida em 13/06/2003, registrada sob a matrícula nº 13781 e vinculada ao Gabinete do Prefeito, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 4º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 11/08/2018 a 20/04/2025.

Sandro Andriotti
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 4.958/2025 - LICENÇA PRÊMIO | EDER LOPES DOS SANTOS SILVA

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

Sandro Andriotti
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 4.789/2025 - LICENÇA PRÊMIO | JUNIO GOMES SALES DA SILVA

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 26.956/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, ao servidor público Junio Gomes Sales da Silva, ocupante do cargo de “Guarda Municipal”, admitido em 03/09/2003, registrado sob a matrícula nº 13845 e vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 2º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 10/06/2017 a 04/07/2022.

Sandro Andriotti
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 4.818/2025 - LICENÇA PRÊMIO | CARLOS ANTONIO MONTEIRO MASCARENHAS

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 12.453/2025– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, ao servidor público Carlos Antonio Monteiro Mascarenhas, ocupante do cargo de “Guarda Municipal”, admitido em 01/04/1999, registrado sob a matrícula nº 11774 e vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 2º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 01/04/2004 a 11/05/2009.

Sandro Andriotti
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 1.499/2025 – 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, ao servidor público Eder Lopes dos Santos Silva, ocupante do cargo de “Agente de Inspeção Sanitária”, admitido em 01/08/2017, registrado sob a matrícula nº 59794 e vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Cooperativismo, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 1º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 01/08/2017 a 16/03/2024.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 4.790/2025 - LICENÇA PRÊMIO | JOÃO LUCIO DO AMARAL

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 26.956/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, ao servidor público João Lucio do Amaral, ocupante do cargo de “Condutor de Veículos – CNH D”, admitido em 08/09/2015, registrado sob a matrícula nº 53943 e vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviço e Mobilidade Urbana, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 1º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 08/09/2015 a 08/05/2022.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 4.791/2025 - LICENÇA PRÊMIO | JOEL BRAZ DE PAIVA E SOUZA

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 26.956/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, ao servidor público Joel Braz de Paiva e Souza, ocupante do cargo de “Assistente Operacional - Carpinteiro”,

admitido em 14/06/2018, registrado sob a matrícula nº 60697 e vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviço e Mobilidade Urbana, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 1º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 14/06/2018 a 17/02/2025.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 4.986/2025 - LICENÇA PRÊMIO | GIORNI ANDRADE NEVES DE SOUZA

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 11.571/2025 – 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, ao servidor público Giorni Andrade Neves de Souza, ocupante do cargo de “Condutor de Veículos – CNH C”, admitido em 27/03/2012, registrado sob a matrícula nº 19861 e vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, cultura e Turismo, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 4º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 27/03/2012 a 10/05/2017.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 4.959/2025 - LICENÇA PRÊMIO | MARCOS VINÍCIUS TOLEDO DE BRITO

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 12.439/2025 – 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, ao servidor público Marcos Vinícius Toledo de Brito, ocupante do cargo de “Fiscal de Serviços Urbanos”, admitido em 09/09/2011, registrado sob a matrícula nº 19334 e vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 2º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 08/12/2016 a 07/12/2021.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 4.794/2025 - LICENÇA PRÊMIO | EUDES ANTÔNIO DE CASTRO

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 26.956/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, ao servidor público Eudes Antonio de Castro, ocupante do cargo de “Agente Administrativo - ASA”, admitido em 06/08/2012, registrado sob a matrícula nº 10011 e vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e empreendedorismo, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 1º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 06/08/2012 a 05/08/2017.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 4.795/2025 - LICENÇA PRÊMIO | VANIA CALIXTO DE SOUZA

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 26.956/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, ao servidora pública Vania Calixto de Souza, ocupante do cargo de “Agente Administrativo - ASA”, admitida em 28/03/1999, registrada sob a matrícula nº 11760 e vinculada à Secretaria Municipal de Governo, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 3º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 28/03/2009 a 27/03/2014.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 5.136/2025 - LICENÇA PRÊMIO - JULIO CESAR FILHO

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 13.487/2025– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, ao servidor público Julio Cesar Filho, ocupante do cargo de Assistente de Saúde - Técnico em Enfermagem, admitido em 01/04/2015, registrado sob a matrícula nº 53284, e vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 2º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 20/05/2020 a 25/05/2025.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 5.127/2025 - LICENÇA PRÊMIO - ALINE MARIA DE ALMEIDA MOREIRA

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 8.654/2025– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública Aline Maria de Almeida Moreira, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista - Ortodontista, admitida em 15/09/2014, registrada sob matrícula nº 52147, e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 1º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 15/09/2014 a 22/11/2019.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 5.129/2025 - HORÁRIO ESPECIAL PARA ESTUDO - EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Dispõe sobre a Concessão de Horário Especial para Estudo a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do § 1º e § 2º, do artigo 114, da Lei Municipal nº 1.488/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Senador Canedo/GO, bem como o teor do processo nº 18.541/2025 - 1Doc, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial para estudo ao servidor público, Eduardo Rodrigues da Silva, admitido em 22/10/2020, matrícula nº 66021, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 - Geografia, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, em razão do curso de Mestrado Profissional em Ensino de Geografia em Rede Nacional.

§ 1º Os efeitos do horário especial perdurarão durante o período em que o servidor cumprir com os requisitos elencados no parágrafo 1º, do artigo 114, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Senador Canedo, conforme registrado nos autos pertinente a concessão.

I – O servidor deverá apresentar documentos emitidos pela instituição de ensino em que estiver matriculado, que comprovem o vínculo, bem como a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição.

II – Os autos ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de lotação, para a juntada da documentação pertinente, bem como para a comprovação do registro de frequência, acompanhamento e controle da compensação da carga horária, uma vez que o controle de frequência é atribuição do respectivo órgão de lotação.

§ 2º Identificado o descumprimento das condições previstas nos incisos do parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Lotação adotar, de forma imediata, as providências administrativas necessárias à suspensão do benefício de horário especial concedido.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 5.134/2025 - HORÁRIO ESPECIAL PARA ESTUDO
LUZANA EVA FERREIRA LOPES NOGUEIRA

Dispõe sobre a Concessão de Horário Especial para Estudo a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do § 1º e § 2º, do artigo 114, da Lei Municipal nº 1.488/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Senador Canedo/GO, bem como o teor do processo nº 17.770/2025 - 1Doc, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial para estudo à servidora pública Luzana Eva Ferreira Lopes Nogueira, admitida em 30/01/2025, ocupante do cargo efetivo de Analista de Saúde - Enfermeiro, registrada sob matrícula nº 75348, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em razão do curso no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem - Doutorado em Enfermagem - Goiânia/GO.

§ 1º Os efeitos do horário especial perdurarão durante o período em que a servidora cumprir com os requisitos elencados no parágrafo 1º, do artigo 114, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Senador Canedo, conforme registrado nos autos pertinente a concessão.

I – A servidora deverá apresentar documentos emitidos pela instituição de ensino em que estiver matriculado, que comprovem o vínculo, bem como a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição.

II – Os autos ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de lotação, para a juntada de documentação pertinente, e acompanhamento do registro de frequência, bem como controle da jornada da compensação da carga horária decorrente do horário especial concedido, uma vez que o controle de frequência é atribuição do respectivo órgão de lotação.

§ 2º Identificado o descumprimento das condições previstas nos incisos do parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Lotação adotar, de forma imediata, as providências administrativas necessárias à suspensão do benefício de horário especial concedido.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 5.137/2025 - HORÁRIO ESPECIAL PARA ESTUDO
SABRINA CARRIJO PESSOA

Dispõe sobre a Concessão de Horário Especial para Estudo a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do § 1º e § 2º, do artigo 114, da Lei Municipal nº 1.488/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Senador Canedo/GO, bem como o teor do processo nº 18.823/2025 - 1Doc, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial para estudo à servidora pública Sabrina Carrijo Pessoa, admitida em 09/10/2020, registrada sob matrícula nº 65878, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 - Geografia, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, em razão do curso de Mestrado Profissional em Ensino de Geografia em Rede Nacional.

§ 1º Os efeitos do horário especial perdurarão durante o período em que a servidora cumprir com os requisitos elencados no parágrafo 1º, do artigo 114, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Senador Canedo, conforme registrado nos autos pertinente a concessão.

I – A servidora deverá apresentar documentos emitidos pela instituição de ensino em que estiver matriculada, que comprovem o vínculo, bem como a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição.

II – Os autos ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de lotação, para a juntada de documentação pertinente, e acompanhamento do registro de frequência, bem como controle da jornada da compensação da carga horária decorrente do horário especial concedido, uma vez que o controle de frequência é atribuição do respectivo órgão de lotação.

§ 2º Identificado o descumprimento das condições previstas nos incisos do parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Lotação adotar, de forma imediata, as providências administrativas necessárias à suspensão do benefício de horário especial concedido.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 5.141/2025 - LICENÇA PRÊMIO - FABIANE GOMES DA SILVA

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 14.321/2025– 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública Fabiane Gomes da Silva, ocupante do cargo de Analista de Saúde - Assistente Social, admitida em 10/04/2017, registrada sob matrícula nº 58334, e vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 1º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 10/04/2017 a 20/05/2022.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 5.142/2025 - HORÁRIO ESPECIAL PARA ESTUDO ANDRÉ SILVA FERREIRA

Dispõe sobre a Concessão de Horário Especial para Estudo a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do § 1º e § 2º, do artigo 114, da Lei Municipal nº 1.488/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Senador Canedo/GO, bem como o teor do processo nº 10.959/2025 - 1Doc, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial para estudo ao servidor público, André Silva Ferreira, admitido em 05/02/2024, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, registrado sob matrícula nº 73886, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em razão do curso de Especialização em Educação Popular em Saúde.

§ 1º Os efeitos do horário especial perdurarão durante o período em que o servidor cumprir com os requisitos elencados no parágrafo 1º, do artigo 114, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Senador Canedo, conforme registrado nos autos pertinente a concessão.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Senador Canedo

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA

I – O servidor deverá apresentar documentos emitidos pela instituição de ensino em que estiver matriculado, que comprovem o vínculo, bem como a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição.

II – Os autos ficarão sob a responsabilidade da Secretaria de lotação, para juntada de documentação pertinente, e acompanhamento do registro de frequência, bem como controle da jornada da compensação da carga horária decorrente do horário especial concedido, uma vez que o controle de frequência é atribuição do respectivo órgão de lotação.

§ 2º Identificado o descumprimento das condições previstas nos incisos do parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Lotação adotar, de forma imediata, as providências administrativas necessárias à suspensão do benefício de horário especial concedido.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

PORTARIA 4.873/2025 - LICENÇA PRÊMIO/ JENAINÉ DIAS ASSIS

Retifica a matéria, [PORTARIA 4.871/2025 - LICENÇA PRÊMIO/ JENAINÉ DIAS ASSIS](#), publicada no Diário de 16/07/2025.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidor público efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo vista os artigos 105 ao 111, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 12.691/2025 – 1Doc, resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, a servidora pública, Jenaine Dias Assis, sob regime estatutário, ocupante do cargo efetivo de “Profissional da Educação 02”, admitida em 13/02/2000, registrada sob a matrícula nº 21559 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, por um período de 03 (três) meses, com gozo a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, referente ao 2º período aquisitivo correspondente ao quinquênio de 13/02/2005 a 28/02/2010.

Sandro Andriotti

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Concorrência por Menor Preço - 9/2025

Resultado da Homologação

LOTE 0002 - Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Construção das Praça Ingá

Fornecedor	Valor Total	Situação
FILGUEIRA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	1.124.533,35	Homologado em 23/06/2025 15:40:25 Por: MARCELO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

MARCELO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Autoridade Competente

Fim do artigo.

1.124.533,35

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MARCELO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Senador Canedo

Autoridade Competente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA

Concorrência por Menor Preço - 9/2025

Fim do artigo.

Resultado da Adjudicação

Lote: 0002 - Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Construção das Praça Ingá - Valor Referência: 1.252.643,90

Fornecedor

Situação

FILGUEIRA PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI (19.560.627/0001-25) Adjudicado em: 23/06/2025 - 15:39:44 - Por: MARCELO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Valor Total

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO 03.10.31.001/2022, PROCESSO 1DOC: 40.056/2025-ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA

EXTRATO

7º Termo Aditivo – Contrato Administrativo 03.10.31.001/2022, Processo 1doc: 40.056/2025 firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF:25.107.525/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras – SEINFRA e a empresa ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº:71.777.700/0001-35, visando prorrogar a vigência do contrato administrativo nº.03.10.31.001/2022, por mais oito meses, cujo objeto pactuado é contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário, menor preço por lote, dos serviços públicos de limpeza urbana do município de Senador Canedo, Estado de Goiás,

conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, na Modalidade Concorrência Pública nº.003/2022, originada pelo Processo Administrativo nº.1000016725/2022, fundamentado nas disposições do Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações, cláusulas contratuais; **DA VIGÊNCIA:** por mais 08 (oito) meses, de 23/07/2025 até 22/03/2026, podendo ser prorrogado a critério da Administração; **DO VALOR:** Não há alteração do valor contratual (total de R\$16.048.489,52 – dezesseis milhões e quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); **DO EMPENHO:** Dotação Orçamentária: 010310.04.15.122.4100.4126.0000.3.3.90.39.00 – Fonte (0100-000) – Ficha nº.143 – SEINFRA.

Senador Canedo/GO, em 15 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51

MARCELO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Mun. Infraestrutura, Serv e Mob. Urbana

CPF/MF: 714.xxx.xxx-06

Decreto nº. 415/25

Ordenador de Despesas

Contratante

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

PORTARIA Nº 5.211/2025

PORTARIA Nº 5.211/2025

“Dispõe sobre a designação de Servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências”.

A Secretaria Municipal de Atendimento ao Cidadão, através de sua representante legal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Marta Helena Bueno, inscrita no CPF sob o nº. 379.304.601-00 e matrícula nº. 075265, para exercer a função de fiscal de Contrato, referente ao Processo Administrativo nº 42.632/2025, com o Objeto contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de limpeza, higienização, conservação e apoio administrativo, visando atender as demandas das secretarias e autarquias do município de Senador Canedo, conforme especificações e quantitativos que constam em TERMO DE REFERÊNCIA, e em conformidade com os artigos 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do artigo 13, inciso I, da Instrução Normativa nº. 09/2023 do TCM/GO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Atendimento ao Cidadão de Senador Canedo, Estado de Goiás, 16 dias de julho de 2025.

Eliete do Nascimento Gonçalves
Secretária Municipal de Atendimento ao Cidadão
Decreto n.º 191, de 03 de fevereiro de 2025

Fim do artigo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº:
09.07.07.015/2025, PROCESSO 1DOC Nº: 29.330/2025**

EXTRATO

Termo de Credenciamento nº: 09.07.07.015/2025, Processo 1DOC nº: 29.330/2025, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.097.711/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e a empresa EXÍMIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.530.282/0001-10, que visa contratação da prestação de serviços, decorrente do credenciamento nº 001/2025, processo administrativo nº 47.182/2025, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde nas Unidades de Saúde no município de Senador Canedo, por período de 12 (doze) meses, conforme a previsão da Lei Federal 14.133/21, firmado com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Cláusula terceira do Contrato; Prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 14.133/21; valor total do contrato de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) e, mensal estimado de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

010901 10.302.0300.3322.0000 3.3.90.34.00 Fonte: 100.537 Ficha: 1148

Município de Senador Canedo/GO, 07 de Julho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09

VERONICA SAVATIN WOTTRICH

CPF/MF: 318.XXX.XXX-01

Ordenadora de Despesas

CONTRANTE

Fim do artigo.

**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº:
09.06.30.018/2025, PROCESSO 1DOC Nº: 33.611/2025**

EXTRATO

Termo de Credenciamento nº: 09.06.30.018/2025, Processo 1DOC nº: 33.611/2025, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.097.711/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e a empresa DR MAIS SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.690.579/0001-25, que visa contratação da prestação de serviços, decorrente do credenciamento nº 001/2025, processo administrativo nº 47.182/2025, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde nas Unidades de Saúde no município de Senador Canedo, por período de 12 (doze) meses, conforme a previsão da Lei Federal 14.133/21, firmado com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Cláusula terceira do Contrato; Prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 14.133/21; valor total do contrato de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e, mensal estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

010901 10.305.4139.4040.0000 3.3.90.34.00 Fonte: 207.062 Ficha: 1125

Município de Senador Canedo/GO, 30 de Junho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09

VERONICA SAVATIN WOTTRICH

CPF/MF: 318.XXX.XXX-01

Ordenadora de Despesas

CONTRANTE

Fim do artigo.

**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº:
09.07.07.006/2025, PROCESSO 1DOC Nº: 29.297/2025**

EXTRATO

Termo de Credenciamento nº: 09.07.07.006/2025, Processo 1DOC nº: 29.297/2025, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.097.711/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e a empresa JOÃO LUIZ CINTRA MELO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.047.533/0001-50, que visa contratação da prestação de serviços, decorrente do credenciamento nº 001/2025, processo administrativo nº 47.182/2025, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde nas Unidades de Saúde no município de Senador Canedo, por período de 12 (doze) meses, conforme a previsão da Lei Federal 14.133/21, firmado com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Cláusula terceira do Contrato; Prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no PNCP (Portal

Nacional de Compras Públicas), podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 14.133/21; valor total do contrato de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e, mensal estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

010901 10.302.4139.2014.0000 3.3.90.34.00 Fonte: 107.017 Ficha: 521

Município de Senador Canedo/GO, 07 de Julho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09

VERONICA SAVATIN WOTTRICH

CPF/MF: 318.XXX.XXX-01

Ordenadora de Despesas

CONTRANTE

Fim do artigo.

**EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº:
09.07.08.002/2025, PROCESSO 1DOC Nº: 40.304/2025**

EXTRATO

Termo de Credenciamento nº: 09.07.08.002/2025, Processo 1DOC nº: 40.304/2025, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº: 09.097.711/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e a empresa CLINICA TM MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.067.253/0001-83, que visa contratação da prestação de serviços, decorrente do credenciamento nº 001/2025, processo administrativo nº 47.182/2025, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, que tenham interesse em prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde nas Unidades de Saúde no município de Senador Canedo, por período de 12 (doze) meses, conforme a previsão da Lei Federal 14.133/21, firmado com fundamento no caput do art.74 e demais dispositivos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Cláusula terceira do Contrato; Prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 14.133/21; valor total do contrato de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e, mensal estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

010901 10.302.4139.2014.0000 3.3.90.34.00 Fonte: 107.017 Ficha: 521

Município de Senador Canedo/GO, 08 de Julho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09

VERONICA SAVATIN WOTTRICH

CPF/MF: 318.XXX.XXX-01

Ordenadora de Despesas

CONTRANTE

Fim do artigo.